

Ofício SINTRAS-TO/GAB/PRES nº 041/2021.

A Sua excelência o Senhor
Mauro Carlesse
Governador do Estado do Tocantins
Praça dos Girassóis – Palmas –TO

Palmas, 18 de fevereiro de 2021
SECRETARIA EXECUTIVA DA
GOVERNADORIA
PROTOCOLO

SGD Nº 20___/09019_____

Data de Recebimento ___/___/___
2112-4043/4088

Com cópia ao Secretário de Estado da Saúde: **Luiz Edgar Leão Tolini**

Assunto: **Qualidade da Alimentação fornecido aos Servidores nas Unidades Hospitalares do Estado**

Excelentíssimo Senhor Governador,

PROTOCOLO - SESAU

SGD nº 2021/30559/23402

Data 18/02/2021

Claudio Ademir de Goes
Claudio Ademir de Goes
Assistente em Serviço de Saúde
Mat.: 814614

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO**, entidade sindical de primeiro grau, com personalidade jurídica de direito privado, situada a 405 Norte, Al. 8, Lt. 1, Conj. HM3, cidade de Palmas-TO, CEP 77002-018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.628/0001-69, neste ato representada por seu presidente, Manoel Pereira de Miranda, RG 29.230, SSP-TO, vem, respeitosamente, por si e seus filiados e representados, proceder a **NOTIFICAÇÃO** do **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/nº, cidade de Palmas-TO, CEP 77003-020, na pessoa de V. Sa., pelos fatos e fundamentos que a seguir expõe:

O Sindicato Notificante, representando seus filiados e representados, no pleno exercício do seu direito, vem, tentando buscar junto ao Governo a solução para um problema de ordem social e econômico que atinge não só os servidores estaduais da saúde, como a sociedade em geral, qual seja, **a péssima qualidade da alimentação fornecidos pelos terceirizados aos trabalhadores em saúde nas unidades hospitalares do Estado, especificamente HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI, HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS, HOSPITAL REGIONAL DE DINÓPOLIS e HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL.**

Manoel Pereira de Miranda
Manoel Pereira de Miranda
Presidente SINTRAS-TO
CPF: 392.357.497-34

Já oficializamos em inúmeras vezes a Secretaria de Saúde relatando fatos ocorridos nas unidades hospitalares, a péssima

refeições que a empresas terceirizadas tem fornecidos aos trabalhadores em saúde.

Em tempos atrás, em algumas unidades, chegou-se ao ponto de ser servido apenas arroz, e em outro momento apenas frango por vários dias, e com isso impedir o servidor de se alimentar adequadamente.

O problema toma outras proporções absurdas dentro das unidades de saúde acima citados, afetando não só os profissionais, como também os pacientes, onde a alimentação e o atendimento podem se tornar ineficientes ou até mesmo inexistentes.

Não se pretende, pela presente, debater as diretrizes básicas para instituir medidas de proteção à saúde alimentar e à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24), do Ministério do Trabalho e Emprego. O que se quer é uma efetiva manutenção da ordem social nos postos de serviço.

Enquanto não forem implementadas políticas públicas que visem dar ao cidadão um atendimento médico-hospitalar adequado, uma eficiente e correta assistência, sem subterfúgios ou engodos, os profissionais necessitam que lhes seja dado, pelo menos, garantias mínimas para o exercício da função pública, dentre elas, o fornecimento de alimentação adequada e suficiente para atender as necessidades nutricionais.

Além do mais, as terceirizadas ao fornecer uma alimentação inadequada aos trabalhadores, o Estado obriga o servidor a produzir seu próprio alimento, gerando encargos financeiros que não estavam previstos em seu orçamento, ônus este que, por previsão legal, lhe compete.


Manoel Pereira de Miranda
Presidente SINTRAS-TO
CPF: 392.351.407-08

Assim sendo, fica Vossa Excelências na condição de representantes legal do Estado do Tocantins, **NOTIFICADO** para que, reconhecendo direito à saúde e integridade física e moral dos seus servidores, restabeleça, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, o fornecimento de alimentação adequada e satisfatória para atendimento nutricional dos servidores, sob pena de, se assim não proceder, estarem estes autorizados a se ausentarem de seus postos de trabalho para se alimentar em suas residências ou em estabelecimentos comerciais, pelo período de



Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins

Na Defesa do Trabalhador e Servidor em Saúde

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins

1 (uma) hora diária (almoço ou janta) e 30 (trinta) minutos para lanche (café da manhã), sem qualquer prejuízo em seus vencimentos ou punição administrativa.

Atenciosamente,

Enf.º. Manoel Pereira de Miranda
Presidente – SINTRAS-TO

